

PARANÁ BANCO S.A.

Companhia Aberta de Capital Autorizado
CNPJ/MF nº 14.388.334/0001-99
NIRE 41.300.002.169

**ATA DE REUNIÃO DA DIRETORIA
REALIZADA EM 02 DE ABRIL 2018**

- 1. DATA, HORA E LOCAL DA REUNIÃO:** Realizada no dia 02 de abril de 2018, às 12 horas, na sede social do Paraná Banco S.A., localizada na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Visconde de Nacar, 1.441, 6º andar ("Companhia").
- 2. MESA:** Presidente – Cristiano Malucelli; e Secretário – Laercio Schulze de Sousa.
- 3. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a convocação, tendo em vista a presença da totalidade dos membros da Diretoria.
- 4. ORDEM DO DIA:** Tendo em vista a intenção da administração de reforçar o caixa da Companhia e as disposições do Artigo 21, alínea (h) do Estatuto Social da Companhia e com base nas deliberações da Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada nesta data, deliberar (i) sobre a quarta emissão de letras financeiras, em até duas séries, em sistema de vasos comunicantes, nos termos da Lei nº 12.249, de 11 de junho de 2010, conforme alterada ("Letras Financeiras" e "Lei 12.249"), e da Resolução do Conselho Monetário Nacional ("CMN") nº 4.123, de 23 de agosto de 2012, conforme alterada ("Resolução CMN 4.123"), para distribuição pública com esforços restritos de colocação, nos termos da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, e da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada, em especial seu artigo 9º ("Oferta Restrita" e "Instrução CVM 476", respectivamente), bem como das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis e dos termos e condições de referida emissão de Letras Financeiras ("Emissão"); e (ii) sobre a fixação da quantidade de Letras Financeiras e dos Juros Remuneratórios das Letras Financeiras, em decorrência do resultado do Procedimento de *Bookbuilding* (conforme abaixo definido), independentemente de qualquer nova deliberação e aprovação pelos membros do Conselho de Administração da Companhia ou de qualquer deliberação e aprovação tomada em reunião de Diretoria.

5. DELIBERAÇÕES: Colocadas as matérias em discussão e posterior votação, foi aprovado, por unanimidade dos presentes e sem quaisquer restrições:

(i) a quarta emissão de Letras Financeiras em até duas séries, em sistema de vasos comunicantes, nos termos e condições a seguir:

- (a) Valor Total da Emissão: O montante total da Emissão será de até R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), observado o Montante Mínimo (conforme definido abaixo);
- (b) Quantidade: Serão emitidas até 1.500 (mil e quinhentas) Letras Financeiras;
- (c) Valor Nominal Unitário: O valor nominal unitário das Letras Financeiras será de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) ("Valor Nominal Unitário"), na Data de Emissão (conforme definido abaixo);
- (d) Destinação dos Recursos: Os recursos líquidos obtidos pela Companhia com a Emissão serão integralmente utilizados para reforço de caixa da Companhia;
- (e) Data de Emissão: A data de emissão das Letras Financeiras será a data da sua efetiva subscrição e integralização ("Data de Emissão");
- (f) Colocação: A colocação será realizada por instituições financeiras autorizadas a operar no mercado de capitais, em regime de melhores esforços de colocação, nos termos da Instrução CVM 476, e terá como público alvo investidores profissionais, conforme definidos no artigo 9º-A da Instrução da CVM nº 539, de 13 de novembro de 2013, conforme alterada, e do artigo 2º da Instrução CVM 476;
- (g) Distribuição Parcial: Será admitida a distribuição parcial das Letras Financeiras, observado o montante mínimo de 750 (setecentos e cinquenta) Letras Financeiras, no valor mínimo total de R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais) ("Montante Mínimo");

- (h) Número de Séries: a Emissão será realizada em até duas séries ("Letras Financeiras da Primeira Série" e "Letras Financeiras da Segunda Série", respectivamente), sendo que a quantidade de Letras Financeiras a ser alocada em cada série será definida, a exclusivo critério da Companhia, após a conclusão do procedimento de coleta de intenções de investimento ("Procedimento de Bookbuilding"), observado que a colocação das Letras Financeiras ocorrerá no sistema de vasos comunicantes, em que a quantidade de Letras Financeiras da primeira série e de Letras Financeiras da segunda série é deduzida da quantidade total de Letras Financeiras, sendo que eventual saldo de Letras Financeiras que não forem colocadas no âmbito da Oferta Restrita será cancelado pela Companhia;
- (i) Subscrição e Integralização: As Letras Financeiras serão subscritas pelo seu Valor Nominal Unitário e integralizadas à vista, no ato da subscrição, em moeda corrente nacional, observados os procedimentos definidos pela B3 S.A – Brasil, Bolsa, Balcão – Segmento CETIP UTVM ("B3"). As Letras Financeiras serão subscritas e integralizadas em uma única data;
- (j) Prazo: As Letras Financeiras da primeira série terão prazo de 24 (vinte e quatro) meses e 10 (dez) dias ("Data de Vencimento das Letras Financeiras da Primeira Série") e as Letras Financeiras da segunda série terão prazo de 36 (trinta e seis) meses ("Data de Vencimento das Letras Financeiras da Segunda Série"), em ambos os casos a contar da Data de Emissão (a Data de Vencimento das Letras Financeiras da Primeira Série e a Data de Vencimento das Letras Financeiras da Segunda Série, em conjunto, "Data de Vencimento");
- (k) Amortização: As Letras Financeiras serão amortizadas em parcela única, nas respectivas Datas de Vencimento;
- (l) Resgate: As Letras Financeiras não poderão ser resgatadas antecipadamente, total ou parcialmente, antes das respectivas Datas de Vencimento;
- (m) Remuneração: O Valor Nominal Unitário das Letras Financeiras não será atualizado monetariamente. As Letras Financeiras farão jus à remuneração correspondente a um percentual da variação acumulada das taxas médias diárias dos Depósitos

Interfinanceiros DI de um dia, *over extra grupo*, expressa na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculada e divulgada pela B3, no informativo diário disponível em sua página na internet (www.cetip.com.br) ("Taxa DI"), incidente sobre o Valor Nominal Unitário das Letras Financeiras, sendo tal percentual definido em Procedimento de *Bookbuilding*, observado o disposto no artigo 3º da Instrução CVM 476 e o percentual máximo de 110,00% (cento e dez inteiros por cento) da Taxa DI para as Letras Financeiras da Primeira Série ("Juros Remuneratórios da Primeira Série"), e 112,00% (cento e doze inteiros por cento) da Taxa DI para as Letras Financeiras da Segunda Série ("Juros Remuneratórios da Segunda Série" e, em conjunto com os Juros Remuneratórios da Primeira Série, "Juros Remuneratórios"). O pagamento da remuneração das Letras Financeiras será realizado integralmente nas respectivas Datas de Vencimento;

- (n) Aquisição Facultativa: A Companhia poderá, a qualquer tempo, adquirir Letras Financeiras em circulação desde que por meio de bolsa de valores ou de mercado de balcão organizado, para efeito de permanência em tesouraria e venda posterior, no montante de até 5% (cinco por cento) do saldo total das Letras Financeiras de emissão da Companhia, conforme disposto no artigo 7º da Resolução CMN 4.123 e observado o disposto nos artigos 13 e 15 da Instrução CVM 476. As Letras Financeiras de emissão da Companhia adquiridas por instituições do grupo econômico da Companhia devem ser consideradas no cômputo do limite de que trata este item, nos termos do artigo 7º, parágrafo único, da Resolução CMN 4.123. As Letras Financeiras adquiridas pela Companhia permanecerão em tesouraria ou serão recolocadas no mercado. As Letras Financeiras, se e quando recolocadas no mercado, farão jus aos mesmos Juros Remuneratórios aplicáveis às demais Letras Financeiras em circulação;
- (o) Garantia: As Letras Financeiras serão da espécie quirografária, não contando com garantias reais ou fidejussórias da Companhia ou com garantias reais ou fidejussórias adicionais de terceiros. As Letras Financeiras não terão cláusula de subordinação;
- (p) Conversibilidade: As Letras Financeiras não serão conversíveis em ações de emissão da Companhia;

- (q) Forma: As Letras Financeiras serão exclusivamente escriturais em sistema de registro, sem emissão de certificados;
 - (r) Comprovação de Titularidade. Para todos os fins de direito, a titularidade das Letras Financeiras será comprovada por meio de extrato emitido pela B3 em nome do titular das Letras Financeiras, inclusive para fins específicos, da certidão de inteiro teor a que se refere o artigo 38, §1º, da Lei 12.249. Adicionalmente, poderá ser expedido pelo Escriturador extrato em nome do titular das Letras Financeiras, com base nas informações geradas pela B3;
 - (s) Eventos de Pagamento: Os eventos de pagamento das Letras Financeiras serão definidos nos Termos e Condições das Letras Financeiras e poderão ocasionar o pagamento antecipado das Letras Financeiras. Nos termos do artigo 38, parágrafo 5º, da Lei 12.249, o instrumento de emissão das Letras Financeiras preverá os eventos de vencimento antecipado das Letras Financeiras, observado que o vencimento antecipado das Letras Financeiras estará condicionado à manifestação formal do Congresso Nacional Brasileiro, do Presidente da República Federativa do Brasil, do Ministério da Fazenda ou equivalente, do CMN, da CVM ou do Banco Central do Brasil, de seus diretores, departamentos ou representantes com força legal ou regulamentar para validar, admitir ou não obstar a inclusão de eventos de vencimento antecipado em emissões de letras financeiras; e
 - (t) Mercados Primário e Secundário: As Letras Financeiras serão depositadas para distribuição no mercado primário e negociação no mercado secundário por meio do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos e do CETIP 21 – Módulo de Títulos e Valores Mobiliários, respectivamente, ambos administrados e operacionalizados pela B3, sendo a distribuição e as negociações liquidadas financeiramente de acordo com os procedimentos da B3 e as Letras Financeiras custodiadas eletronicamente na B3.
- (ii)** a fixação da quantidade de Letras Financeiras e dos Juros Remuneratórios das Letras Financeiras, em decorrência do resultado do Procedimento de *Bookbuilding*, independentemente de qualquer nova deliberação e aprovação pelos membros do Conselho de Administração da Companhia ou de qualquer deliberação e aprovação tomada em reunião de Diretoria.

6. ENCERRAMENTO, LAVRATURA, APROVAÇÃO E ASSINATURAS: Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata no livro próprio, a qual, reaberta a sessão, foi lida, achada conforme, aprovada pela unanimidade dos presentes e assinada. **Assinaturas.** Mesa: Presidente: Cristiano Malucelli; e Secretário: Laercio Schulze de Sousa. **Membros da Diretoria:** Cristiano Malucelli, Andre Luiz Malucelli, Anilson Fieker Pedrozo, Carlos Alberto de Almeida Vilela, Laercio Schulze de Sousa, e Nile Mannrich.

A presente é cópia fiel da ata original lavrada no livro próprio da companhia.

Curitiba, 02 de abril de 2018.

Cristiano Malucelli
Presidente

Laercio Schulze de Sousa
Secretário